

Memorando nº 012/2025

Campo Bonito, PR, 27 de agosto de 2025

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025

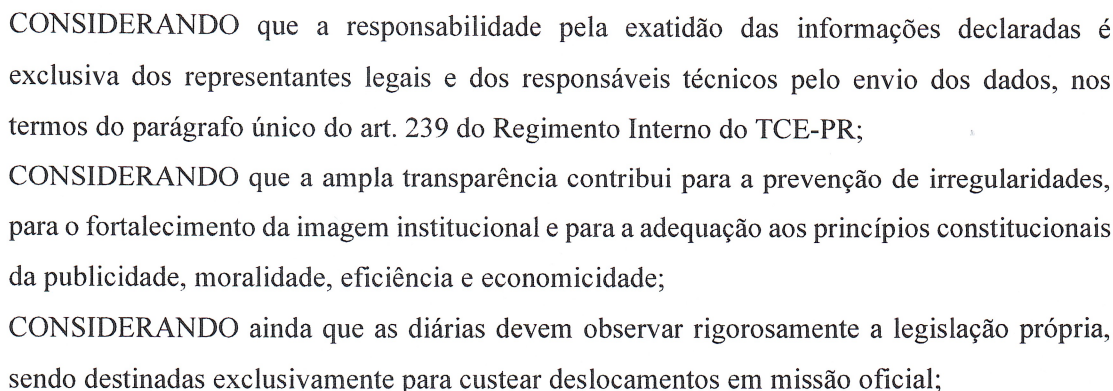
Destinatários: Setor de Contabilidade / Secretarias de Administração.

Assunto: Paineis de Diárias Municipais – TCE PR

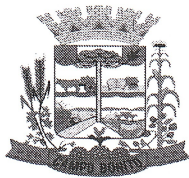
Dando andamento aos trabalhos desta Controladoria Interna, e considerando as atribuições previstas na legislação vigente, bem como o dever de zelar pela legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, apresenta-se a presente Recomendação Administrativa com o objetivo de orientar e reforçar as práticas de transparência e controle relacionadas ao pagamento de diárias, em consonância com as informações disponibilizadas pelo Painel de Diárias Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

CONSIDERANDO que, a partir de 12 de agosto de 2025, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) disponibilizou o Painel de Diárias Municipais, ferramenta integrante do Portal Informação para Todos (PIT), que apresenta de forma interativa, transparente e simplificada os gastos com diárias de todos os agentes públicos municipais, desde 2013, reunindo dados declarados pelas próprias entidades via SIM-AM e SIM-AP;

CONSIDERANDO que o Painel, acessível no site oficial do TCE-PR¹, permite a qualquer cidadão consultar valores pagos, beneficiários, cargos, destinos e finalidades, bem como realizar download em formato de dados abertos, fomentando o controle social e a fiscalização da correta aplicação de recursos públicos;



1. Reforçar os procedimentos internos de conferência das informações enviadas ao TCE-PR via SIM-AM e SIM-AP, garantindo a veracidade, completude e compatibilidade dos dados sobre diárias.
2. Estabelecer controles internos formais para análise prévia de solicitações de diárias, vinculando-as a agendas oficiais e finalidades legítimas, com documentação comprobatória.
3. Publicar, no Portal da Transparência do Município, link direto para o Painel de Diárias Municipais do TCE-PR, ampliando o acesso da população às informações.
4. Definir critérios objetivos para concessão de diárias, observando o princípio da razoabilidade e, quando possível, adotando limites anuais ou mensais compatíveis com a realidade orçamentária.
5. Promover ações de orientação junto aos servidores e gestores sobre o correto preenchimento e a adequada destinação das diárias, prevenindo inconsistências e glosas.

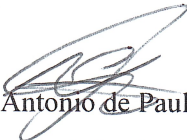


GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

Ressalta-se que a Controladoria Interna permanece à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, orientar quanto às providências sugeridas e colaborar na implementação das recomendações.

Atenciosamente,


Édipo Antonio de Paula Neves
Controlador Interno

PREF. MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 80.859.821/0001-45
Protocolado em

27 AGO. 2025

Nº 130
Ass. José n. B.

PROTOCOLADO
Suziani Paz